



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### **LEI Nº 446, DE 28 DE ABRIL DE 2009**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE VENTANIA, PARA O EXERCICIO DE 2009.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

#### L E I

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento do município de Ventania, para o exercício de 2009.

**Art. 2º** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Ventania, para o exercício de 2009, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07 CULTURA			
07.001 - CULTURA			
13.392.06012-042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
3390.39.00.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	277.500,00
<b>SOMA</b>			<b>277.500,00</b>

**Art. 3º** Para cobertura do crédito adicional Especial referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43 § 1º Incisos , I , II e III , da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná,  
em 28 de Abril de 2009.

**OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO**  
**Prefeito Municipal**